PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

O município de Jupiá, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico www.jupia.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação ampla, na modalidade concorrência eletrônica, critério de julgamento maior desconto da tabela Sinapi/SC, modo de disputa aberto mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data inicial para envio de propostas: 26/10/2026 às 08:00.

Data final para envio das propostas: 16/11/2026 às 08:00.

Início da fase de lances: 16/11/2026 às 08:01.

(horário de Brasília/DF)

A concorrência será na forma eletrônica e a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinada para manutenção da rede de iluminação pública de Jupiá – SC, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital

1.2 O valor referencial está expressamente demonstrado no Termo de Referência em anexo a este edital.

1.3 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.4 A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se

fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

1.5 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2026.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema.

3.1.2 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 **Não poderão participar desta concorrência:**

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra,

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

k) O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital.

4- DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do concorrência eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br, obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma desta Concorrência Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que "cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma desta Concorrência Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que "cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil", sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma da concorrência eletrônica "que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7.1 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13 Os licitantes deverão respeitar o valor máximo dos itens conforme Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, para a formulação de sua proposta. Ficara facultativo a aceitação pelo agente de contratação da proposta cadastradas com o valor superior ao máximo orçado pelo município.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública desta concorrência, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como referência o horário de Brasília.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma desta concorrência eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma desta concorrência eletrônica não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4 Aberta a sessão pública o agente de contratação fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do agente de contratação.

6 – DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance respeitado o valor mínimo de 0,01% (um centésimo de um por cento) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.9 Caso a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,

6.10 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, sendo que o preço unitário do item não pode ser maior que o apresentado no termo de referência, cronograma físico-financeiro atualizado, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Em caso do item ou lote for encerrado em situação de empate será aberto um novo período de tempo para o desempata, os fornecedores poderão ofertar um lance único de desempate nesse período.

7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruirem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O agente deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido e assinado conforme modelo em anexo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final não poderá ter seu valor unitário superior ao valor de referência estabelecido no edital.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação do licitante, formulada antes de fim do prazo. O Agente de contratação poderá prorroga o prazo quando verificar a necessidade.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, especificação técnica, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8 O Agente de contratação poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.9 O não envio da proposta readequado no tempo determinado pelo Agente de contratação sem a devida justificativa, ficara facultativa o apontamento para a abertura de um processo administrativo.

9.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

Preços Inexequíveis

9.11 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 Na identificação do valor inexequível conforme artigo 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será aberta uma diligencia para que o arrematante comprove a condição da efetivação da entrega.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O não envio da documentação no prazo estabelecido pelo Agente de contratação acarretara na inabilitação do licitante.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei;

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011)

10.4.5 Declaração que não emprega menores de 18 anos. Modelo de declaração de situação de regularidade (Anexo IV)

10.4.6 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.6.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.6.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

10.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.3.1 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

10.5.3.2 A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA através de Certidão de Registro de Empresa emitida por este Conselho, comprovando sua regularidade no ano em questão.

10.5.3.3 Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional nela registrado, comprovação de vinculo através.

a) Cópias da Carteira de Trabalho; ou

b) Certidão do CREA;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.3.4 Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC, em plena validade, onde constem expressamente os serviços de manutenção e instalação de iluminação pública.

10.3.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante (pessoa jurídica), emitido(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CRT, CAU e/ou CREA, em nome do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) que executou(aram) os serviços.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1 Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.6.2 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV);

10.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.4 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.5 O agente de contratação reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

10.7 OBSERVAÇÕES

10.7.1 O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o agente de contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação importará em decadência do direito.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 A falta de manifestação de recurso nos dois prazos estabelecidos não dará direito a futura manifestação ou envio de recursos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo agente de contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado desta concorrência, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.5 A vigência do contrato será de um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

14- DAS SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas infrações cometidas no certame ou na execução contratual.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções fiscais e contratuais:

14.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multas (de mora e por inexecução), cujos percentuais, hipóteses de incidência, formas de cálculo e gradação estão detalhadamente descritos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital), aplicando-se integralmente à execução deste objeto;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município/Órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3 As infrações relativas à conduta do licitante durante a fase de disputa (como deixar de entregar documentação, não manter proposta, fraudar o certame ou deixar de apresentar amostra) ensejarão a abertura de processo administrativo sancionatório diretamente por este Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até cinco dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou para o endereço de e-mail licitacao@jupia.sc.gov.br.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 -DA VISTORIA

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo agente de contratação ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

17 – GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Não será exigida.

18– DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência o, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular esta concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação da concorrência induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Jupiá/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em dias sem expediente, finais de semana ou feriados.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.9 Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140,I , Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;
Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.10 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 23 de 10 de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.10.23 13:23:03 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(http://www.jupia.sc.gov.br /licitações)
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço continuado de manutenção da iluminação pública do Município de Jupiá, atendendo a área urbana e rural e compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos normatizados, mão de obra qualificada e destinação final dos materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública (conforme tabela SINAPI/SC - ref. 09/2026, com BDI de 15,92%).	PONTO	1	R$ 173.880,00	R$ 173.880,00
2	Mão de obra para manutenção da iluminação pública (conforme composições SINAPI/SC - ref. 09/2026, com BDI de 25,20%).	PONTO	1	R$ 99.099,54	R$ 99.099,54
				Total	**R$ 272.979,54**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 85, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500 e 82, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço de manutenção de iluminação pública é fundamental para o desenvolvimento da cidade e para a continuidade das atividades rotineiras de seus munícipes, implicando na necessidade de provimento ininterrupto de iluminação. Considerando que o

município não conta com servidores aptos a realizarem serviços de manutenção da iluminação pública, a contratação de empresa especializada para realizar estes serviços se faz estritamente necessária para garantir a segurança e o bem-estar coletivo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Abertura de Demandas: O fiscal e o gestor do contrato emitirão a Ordem de Serviço do Tipo 01 para vistoria e levantamento. A contratada terá 02 (dois) dias corridos para apresentar o relatório de pontos e materiais a serem substituídos. Após a validação, será emitida a Ordem de Serviço do Tipo 02 para a execução dos serviços.

Prazos de Execução (Ordem de Serviço Tipo 02): O prazo para a conclusão dos serviços varia de acordo com o volume de pontos demandados: 1 a 20 pontos (2 dias corridos); 21 a 30 pontos (3 dias corridos); Mais de 30 pontos (4 dias corridos).

Local de Entrega e Recebimento: Os materiais substituídos deverão ser entregues na sede do órgão (Rua Rio Branco, 320 – Centro, Jupiá - SC) para conferência, quantificação e medição pelo fiscal técnico.

Logística Reversa: Após a medição e aprovação do fiscal, a empresa contratada fica integralmente responsável por providenciar a destinação final ambientalmente correta dos materiais inservíveis (como luminárias de LED ou vapor de sódio), apresentando o respectivo relatório comprobatório.

5. DO SERVIÇO

A prestação de serviço continuado de manutenção da iluminação pública contempla a execução de manutenção preventiva e corretiva, além de melhorias na rede de iluminação pública existente, na área urbana ou rural, englobando mão de obra, fornecimento de materiais e demais insumos necessários, destacando-se:

a) substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas;

b) melhorias na iluminação tipo LED e outras;

c) substituição/instalação de luminárias;

d) substituição de relés fotoelétricos, reatores, fusíveis, condutores, capacitores, soquetes e etc.;

e) substituição/instalação de conectores;

f) recuperação de quadros de comando;

g) outros serviços correlatos em iluminação pública.

6. VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação anual é de R$ 272.979,54 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), já inclusos os BDIs correspondentes.

O quantitativo infra resulta de um levantamento acerca das necessidades a serem satisfeitas, considerando-se contratações anteriores, bem como investimentos realizados com recursos próprios para a execução da prestação de serviços e, ainda, a vigência de 12 meses do contrato.

Conforme base de dados registrada no sistema GeoIP da Celesc, o município conta com 325 pontos de iluminação.

Para cada manutenção na iluminação pública será realizada uma planilha de custos pelo fiscal do contrato, onde serão utilizados materiais da tabela SINAPI/SC, com BDI de 15,92% para aquisição de materiais e de 25,20% para as composições de serviços.

O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser utilizado pela contratada será de 25,20% para serviços sobre o custo da tabela SINAPI e de 15,92% para materiais, conforme tabela de composição de custos, referenciada na orientação contida no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU – Plenário.

O desconto a ser ofertado será sobre os valores SINAPI com BDI, conforme exemplo a seguir. Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês 09/2026, sendo substituída a título de reajuste, após 12 (doze) meses de contrato pela Tabela do SINAPI - não desonerada vigente. O valor contratual será reajustado adotando o menor entre os índices: SINAPI, INCC e IPCA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através do Fiscal Técnico do Contrato (servidor a ser designado com atribuições perante o CREA-SC) e do Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano);

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Fornecer todo o material, EPIs, EPCs, ferramentas, logística e mão de obra em estrita conformidade com as normas da ABNT, NR's e normativas da CELESC;

Manter ativa a sua regularidade perante o CREA e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;

Manter a validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC para as atividades de manutenção e instalação de iluminação pública durante toda a vigência contratual;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente aprovada pelo fiscal técnico, através de ordem bancária, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ocorra a prorrogação do contrato de serviço continuado, o valor contratual será reajustado adotando-se o menor índice acumulado no período entre os seguintes indexadores oficiais: SINAPI (não desonerado/SC), INCC ou IPCA.

12. DOS MATERIAIS NÃO CONSTANTES NA TABELA SINAPI/SC

Na necessidade de utilização de insumos ou materiais não previstos na tabela SINAPI/SC vigente, o Fiscal Técnico do Contrato realizará a pesquisa de preços de mercado mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na habilitação:

Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região pertinente.

Apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC, em plena validade, onde constem expressamente os serviços de manutenção e instalação de iluminação pública.

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços de engenharia compatíveis em características com a manutenção de redes de iluminação pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no corpo principal do Edital, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução do objeto.

Considera-se infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preço;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Praticar ato fraudulento ou lesivo na execução do contrato ou ata de registro de preço.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

Para as infrações descritas no item anterior, aplicar-se-ão as seguintes multas:

a) Multa de Mora (Atraso):

1) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
2) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
3) A aplicação de multa de mora poderá ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial ou com as outras sanções legais.
4) A Administração poderá rescindir o contrato, a ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

b) Multa por Inexecução Total ou Parcial:

1) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato (ou do Item não cumprido), caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços.
2) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções cabíveis.

Jupiá, 16 de outubro de 2026.

Patrícia Conteratto
Diretora de Departamento
Responsável pelo Termo de Referência

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Aprovo o presente Termo de Referência.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. ___/2026

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com endereço _____, neste ato representada por seu _____, titular do CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº _____, Modalidade CONCORRÊNCIA, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Jupiá, atendendo a área urbana e rural e compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos normatizados, mão de obra qualificada e destinação final dos materiais

, conforme especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação estimada do objeto (referência base SINAPI/SC 09/2026):

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unit./R$	Preço total/R$
1	1	PONTO	Fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública (conforme tabela SINAPI/SC - ref. 09/2026, com BDI de 15,92%).		
2	1	PONTO	Mão de obra para manutenção da iluminação pública (conforme composições SINAPI/SC - ref. 09/2026, com BDI de 25,20%).		
			TOTAL ESTIMADO ANUAL		

1.4. O regime de execução contratual será por empreitada por preço global, aplicando-se sobre os valores da tabela SINAPI/SC com BDI o percentual de desconto linear ofertado pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência ordinário deste contrato é de 12 (doze) meses

, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

3.1. O valor total estimado anual do presente Termo de Contrato é de R$, sendo o valor máximo estimado de **R$** para mão de obra (com BDI de 25,20%) e **R$** para materiais (com BDI de 15,92%).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, fretes e seguros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através do orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme as seguintes classificações:
• Despesa 85, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500
• Despesa 82, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA de acordo com as medições mensais efetivadas pelo Fiscal Técnico responsável, baseadas nas Ordens de Serviço executadas e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e comprovantes de regularidade fiscal (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação definitiva da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal técnico, através de ordem bancária.

5.3. Antes de emitir a nota de empenho e de realizar cada pagamento, a Administração consultará de forma on-line os sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de sanções impeditivas.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação (como obrigações pendentes), o pagamento ficará sobrestado, reiniciando-se o prazo após a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

5.5. Eventuais atrasos imputáveis exclusivamente ao Município serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6. Quando aplicável à execução física de intervenções específicas estruturais, a medição final obedecerá à retenção legal correspondente mediante comprovação de regularidade previdenciária específica.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Caso ocorra a prorrogação do contrato de serviço continuado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor contratual será reajustado mediante a aplicação da Tabela SINAPI (não desonerada/SC) vigente no período, adotando-se o menor índice acumulado no período entre os seguintes indexadores oficiais: SINAPI, INCC ou IPCA.

6.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, salvo quando coincidir com alterações contratuais complexas que exijam termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MÉTODOS DE EXECUÇÃO E SUPRIMENTO

7.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante a abertura de fluxos operacionais divididos em duas etapas obrigatórias:
• Ordem de Serviço Tipo 01 (Vistoria e Levantamento): Emitida pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias corridos para inspecionar os pontos indicados, apresentar o relatório técnico de inconformidades e listar os quantitativos de materiais e composições necessárias com base na tabela SINAPI/SC.
• Ordem de Serviço Tipo 02 (Execução): Emitida após a validação e aprovação do orçamento pela fiscalização. O prazo de execução pela CONTRATADA será fixado em dias corridos de acordo com o volume de pontos demandados:
- De 01 a 20 pontos: 02 (dois) dias corridos;
- De 21 a 30 pontos: 03 (três) dias corridos;
- Mais de 30 pontos: 04 (quatro) dias corridos.

7.2. Dos Materiais não Constantes na Tabela SINAPI/SC: Se houver necessidade extrema de insumos não catalogados na tabela oficial vigente, o Fiscal Técnico realizará pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) cotações válidas. Sobre o valor definido, aplicar-se-ão obrigatoriamente o BDI de materiais (15,92%) e o mesmo desconto linear ofertado pela empresa no certame.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em campo o Diário de Obra/Serviço perfeitamente atualizado, disponibilizando-o à fiscalização e remetendo relatórios consolidados a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – LOGÍSTICA REVERSA E DIRETRIZES AMBIENTAIS

8.1. Imediatamente após a conclusão de cada Ordem de Serviço Tipo 02, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega física de todos os materiais substituídos e inservíveis (luminárias de

LED, lâmpadas de vapor de sódio, reatores, relés, etc.) na sede do órgão municipal (Rua Rio Branco, 320 – Centro, Jupiá - SC) para conferência e medição.

8.2. Após a devida conferência e homologação da medição pelo Fiscal Técnico, a CONTRATADA fica integralmente responsável pela destinação final ambientalmente correta e reciclagem dos referidos resíduos, devendo apresentar o relatório comprobatório/certificado de destinação ambiental adequado como condição para a liquidação financeira do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados:
• Fiscal Técnico do Contrato: Servidor público com as devidas atribuições e registro técnico perante o CREA-SC.
• Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pela coordenação administrativa e validações superiores.

9.2. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes de imperfeições ou falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em consonância com as exigências técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, parcial ou total, do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executá-lo diretamente por meio de seu próprio corpo técnico e operacional qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

11.1 Além das demais cláusulas e daquelas previstas na legislação geral, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Iniciar os atendimentos operacionais e vistorias no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da primeira Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento Inicial;
b) Manter ativo e regular o registro da empresa e de seu Responsável Técnico perante o CREA-SC durante todo o período contratual;
c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução quitada previamente ao início das atividades operacionais;
d) Manter plenamente válido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC, contemplando especificamente as atividades de manutenção e instalação de iluminação pública;
e) Fornecer e garantir o uso rigoroso de EPIs, EPCs, ferramentas padronizadas e veículos adequados aos seus colaboradores, em total conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-10 e correlatas), Normas ABNT e diretrizes técnicas da CELESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Em conformidade com o Termo de Referência, aplicar-se-ão especificamente as seguintes multas pecuniárias:

• a) Multa de Mora (Atraso na execução das etapas ou Ordens de Serviço):
1) O atraso injustificado por até 90 (noventa) dias implicará em multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido, incidente sobre o valor da obrigação específica inadimplida.
2) Caso o atraso injustificado supere 90 (noventa) dias, aplicar-se-á a multa de mora fixa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fase, etapa ou parcela do serviço demandado.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza a Administração Municipal a rescindir unilateralmente o contrato ou anular a Nota de Empenho correspondente.

• b) Multa por Inexecução Parcial ou Total:
1) O descumprimento de qualquer outra condição ajustada no contrato, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho caracterizará inexecução parcial e ensejará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato (ou do item/etapa não cumprida).
2) Se a CONTRATADA dert causa dolosa ou culposa à extinção antecipada/rescisão do ajuste, aplicar-se-á multa por inexecução total equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e demais sanções de impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral escrito da Administração, amigavelmente ou judicialmente, nos termos estritos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas reger-se-ão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, estando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRANTE com base na Lei nº 14.133/2021. As partes comprometem-se a atuar em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser resolvidos por conciliação administrativa.

Município de Jupiá - SC, _____ de _____ de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante (Prefeito Municipal)

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência eletrônica nº _____/2026, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e concorda com os termos e prazos estabelecidos neste edital, compreendendo que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretara penalidades.

....., de de 2026.

(assinatura do representante legal da Licitante)

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

Nome da empresa_____.

Declaramos, para fins de participação na concorrência eletrônica n. º ___/2026.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente Concorrência.
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.
6. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
7. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8. Declaramos que não possuímos sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026.

_____ (assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2026

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO: CEP: CIDADE: ESTADO: E-MAIL: TELEFONE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências da presente Concorrência Eletrônica.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nome Completo: Cargo ou Função:

*E-mail para envio do Contrato e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)